



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 05/2022

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a Sara Pires Cravo - Café Bela Vista, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Música ao Vivo

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Sara Pires Cravo - Café Bela Vista

**Localização das Atividades:**

Café Bela Vista, sito Urbanização Bela Vista, Esgueira

**Validade:**

Dia 20 de fevereiro de 2022

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 20 de fevereiro (domingo): das 15h00 às 21h00.

**2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento;
- A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

Elab: *ebravo*

Verif: *YJM*



Considerando a declaração da situação de Calamidade no território nacional continental e das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 157/2021, de 27 de novembro, na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 18 de fevereiro de 2022  
O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

  
\_\_\_\_\_  
(João Filipe Andrade Machado, Dr.)